

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161012-15/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 2161012-15/2016

Regime: Fornecimento de Bens com entrega parcelada

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: A aquisição de ração animal e suplemento mineral para compor alimentação dos animais pertencentes aos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, localizados nos municípios de Esmeraldas, São Francisco e Juvenília.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS – FUCAM.

PELO E-MAIL: wagner.silva@fucam.mg.gov.br; C/C: gervasio.silva@fucam.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC DA SEPLAG NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO	3
2 - OBJETO	4
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 - DO CADASTRO.....	8
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 - DA HABILITAÇÃO.....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 - DOS RECURSOS.....	23
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24
11 - DA CONTRATAÇÃO.....	24
12 - DO PAGAMENTO	25
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS.....	44
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	46
ANEXO IV - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	47
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL.....	53

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161012-15-2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 2161012-15-2016

Tipo: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ração animal e suplemento mineral para compor alimentação dos animais pertencentes aos Centros Educacionais da Fundação localizados nos municípios de Esmeraldas, São Francisco e Juvenília, mediante contrato, com especificações contidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N°8727 de 21 de setembro de 2012.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Wagner Pinto da Silva – MASP – 1.388.436-6, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Cid Ragnar Ferreira Maia – MASP – 1.394.642-1, Keiler Kely Ribas da Silva – MASP – 1.367.106-0, Reinaldo Alessandro de Souza – MASP – 1.370749-2; e a empregada pública Cléria Laia Alves – Matrícula 42.793-5. **A abertura da sessão de pregão terá início no dia 03 de outubro, às 09:30 horas.**

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



1.1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Gervasio Araujo da Silva – MASP – 1.390.288-7.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de ração animal e suplemento mineral para compor alimentação dos animais pertencentes aos Centros Educacionais da Fundação Caio Martins – FUCAM, localizados nos Municípios de Esmeraldas, São Francisco e Juvenília, mediante contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, não sendo possíveis esclarecimentos de dúvidas durante a sessão do pregão.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **e-mail: wagner.silva@fucam.mg.gov.br**, com cópia para gervasio.silva@fucam.mg.gov.br, atendendo ao prazo citado no item 3.1.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. **A participação quanto ao LOTE 02 – Centro Educacional São Francisco** é limitado a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, salvo as de consumo, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual nº20.286, de 31 de Julho de 2013, no art. 6º do Decreto 44.630 de 03 de Outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº45.749 de 05 de Outubro de 2011 e o art. 3º da Resolução SEPLAG Nº 58, de 30 de Novembro de 2007;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.1 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

4.2.2. É obrigatória apresentação dos documentos exigidos neste edital segundo os arts. 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

4.2.3. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.2.4. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.2.5. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1.

4.2.6. Para participação de pequenas empresas em consórcio deverá ser observado o regramento previsto no art. 56 da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.7. Os integrantes dos consórcios serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Estiverem com algum tipo de restrição para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

4.3.6. Estiverem inclusos em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, na opção *Cadastro de Fornecedores*, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores –

LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727/2012 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Caso inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Caso inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcado para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá

declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo que vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014.

6.7.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.7.3. O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

6.7.4. As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 e 6.7.2.

6.7.5. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

6.8. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1. O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2. O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3. As Pequenas Empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Declaração conforme modelo disposto no portal de compras MG, nos termos do Anexo III, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.7. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, observadas as normas da Lei 8.666/93.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e da Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência;

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

7.3.3. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.4. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

7.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

 $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$



$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{ATIVO TOTAL} \\ &----- \\ &\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LC} &= \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ &----- \\ &\text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

7.3.6. Comprovação, através de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou cartório competente, de possuir até a data de apresentação das propostas, patrimônio líquido equivalente a 2% (dois por cento) do preço total da proposta apresentada, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por contador, que deverá indicar o nº de registro do Conselho Regional de Contabilidade e o índice aplicado para a atualização.

7.3.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.5, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor do lance vencedor.

7.3.8. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

- 7.4.1.2.** Local e data de emissão;
- 7.4.1.3.** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 7.4.1.4.** Comprovação da capacidade de fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;
- 7.4.1.5.** Período de fornecimento/prestação de serviço;
- 7.4.2.** Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 7.4.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.4.4.** Alvará Sanitário, vigente, expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município.
- 7.4.5.** As empresas varejistas em substituição ao documento acima, deverão apresentar cópia do Alvará Sanitário – Licença de Funcionamento Estadual/Municipal – vigente.
- 7.4.6.** Cópia autenticada do alvará de funcionamento, expedido pela prefeitura municipal, contemplando atividade pertinente ao objeto deste edital.

7.5. DECLARAÇÕES:

- 7.5.1.** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.5.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em

nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, observado o item 7.6.4.

7.6.4. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;

7.6.4.1. O prazo previsto no item 7.6.4 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo I deste edital.

8.3.2. 8.3.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior à qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.3. 8.3.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4. 8.3.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

- 8.3.5.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.7.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.8.** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar no prazo máximo de 20 (vinte) minutos (ou outro prazo estipulado no chat pelo pregoeiro) sua habilitação, mediante encaminhamento da cópia da documentação discriminada no item 'habilitação' e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax - (31)3915-5124 - ou e-mail informado pelo pregoeiro.
- 8.3.9.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.10.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.11.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.12.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.13.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.14.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.15.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de

classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.16. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.17. Para os lotes os quais não há participação exclusiva de ME e EPP, após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.18. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.19. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.20. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.22. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.23. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os

presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.24. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.26. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.27. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.28. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900 (A/C: Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM), no horário de 08h00min (oito) as 16h00min (dezesseis) horas. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.30. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar, motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 16h00min (dezesesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.3.

9.1.6. As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.2. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.2.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme inc. III do art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.5. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.1.1. O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

12.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

12.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

12.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.2.1. A situação de irregularidade fiscal da contratada pode impedir o pagamento, mesmo se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese poderá

acarretar em adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.3. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

12.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• 2161.12.243.019.4031.0001.339030.09. 0.10.1

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 54, todos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens;

13.2.3. Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, vencida, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente apenas às sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

- 13.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4.** Não mantiver a proposta;
 - 13.5.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7.** Cometer fraude fiscal.
- 13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 13.7.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade da obra, serviço ou fornecimento deste pregão.

14.7. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no ANEXO V deste Edital, conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br e www.fucam.mg.gov.br, ou retirar na Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2016.

Maria Tereza Lara
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

A aquisição de ração animal e suplemento mineral para compor alimentação dos animais pertencentes aos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, localizados nos municípios de Esmeraldas, São Francisco e Juvenília.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ração animal e suplemento mineral para compor alimentação dos animais pertencentes aos Centros Educacionais da Fundação localizados nos municípios de Esmeraldas, São Francisco e Juvenília.

A existência de animais saudáveis nos Centros Educacionais é de extrema importância para a Fundação como forma de suplementar a alimentação consumida pelos educandos, bem como atender ao projeto de Auto Sustentabilidade.

Esses produtos tratam-se de bens comuns e por isso serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal 10.520/2002.

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014):

Lote 2- Ração- Centro Educacional São Francisco

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Lote 1 - Ração– Centro Educacional Esmeraldas				
Item	Código SIAD	Especificação Técnica Detalhada do Material	Unidade Aquisição	Quantidade

01	1026488	Sal mineral para bovinos - composição por kg (1): cálcio (120 a 130g), fósforo (80g), magnésio (15,12g); composição por kg (2): sódio (151,2g), enxofre (39,2 g); composição por kg (3): flúor (máximo 1082,62 ml), manganês (1045 ml); composição por kg (4): ferro (64125ml), cobre (1567,50ml), zinco (4845ml); composição por kg (5): iodo (216,6ml), cobalto (133ml), selênio (34,72ml); tipo de bovino: leiteiro; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 25,00 Quilograma	40
02	1176676	Ureia pecuária - finalidade: para trato animal; aspecto: granulada; pureza: pureza mínima de 98 por cento;	Quilograma	40
03	313203	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase terminal; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	120
04	395277	Ração para aves - tipo: balanceada - extra ovo; função: postura; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	8
05	1068229	Ração para bovinos - tipo: granelizada, pb 22%, ndt 78%, ca 1,3%, p 0,6%; função: vacas em lactação; Complementação da especificação do item de material - catmas: com 22% de proteína bruta e 78% de ndt mínimo, contendo em sua fórmula Milho, farelo de soja, farelo de algodão, concentrado vitamínico e Tamponantes. Cálcio (max): 1,3% - estrato etéreo (min): 3% - fibra bruta (max):4,5% fósforo (min): 0,6% - matéria mineral (max): 8,2% - nitrogênio não proteico: 0,35% - umidade (max) 12%. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade	Saco 40,00 Quilograma	90
06	313017	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: gestação 13 por cento pb; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	60
07	81795	Farelo - matéria-prima: soja; Complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Saco 50,00 Quilograma	10
08	325350	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase inicial, de 50 a 70 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 19,73%, gordura 5,3%, fibra bruta 2,90%, cinza 6,49%, cálcio 0,97 %, fósforo total 0,64%, fósforo disponível 0,42%, kcal/kg 3300,00, lisina 1,19%; contraindicações, data da fabricação,	Saco 40,00 Quilograma	16

		da validade e número do lote.		
09	313025	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: crescimento 16 por cento pb; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80
10	282960	Milho - tipo do milho: em grão para fabricação de ração para animais; Complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, da validade e número do lote, contendo no máximo 13 por cento de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	Saco 50,00 Quilograma	10
11	325317	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 7 a 25 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,97%, fibra bruta 1,72%, cinza 6,01%, cálcio 0,73 %, fosforo total 0,72%, fosforo disponível 0,15%, kcal/kg 3500,00, lisina 1,59%, lactose total 15%; contraindicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	5
12	325325	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 26 a 36 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,38%, fibra bruta 2,18%, cinza 5,85%, cálcio 0,62 %, fosforo total 0,62%, fosforo disponível 0,46%, em 3400.00, lisina 1,48%, lactose total 10,00%; contraindicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	6
13	1321005	Ração para aves - tipo: balanceada; função: manutenção para avestruz; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicação, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	36
14	1068245	Ração para bovinos - tipo: balanceada, pb 18%, ndt 68%, ca 1,2%, p 0,4%; função: bezerros em fase inicial; complementação da especificação do item de material - catmas: com 18% de proteína bruta e 68% de ndt mínimo. Contendo em sua formula: milho, soja ou substituto, farelo de trigo, concentrado mineral vitamínico. Cálcio (max): 1,2% - extrato etéreo (min): 3,5% - matéria fibrosa (max): 12% - fosforo (min): 0,4% - matéria mineral (max): 9% - umidade (max): 12%. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80
15	325333	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase inicial, de 36 a 49 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os		10

		seguintes componentes e quantitativos: pb 18,00%, gordura 5,56%, fibra bruta 2,63%, cinza 5,99%, cálcio 0,75 %, fosforo total 0,66%, fosforo disponível 0,46%, kcal/kg 3350.00, lisina 1,35%, lactose total 5,0%; contra-indicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	
16	313556	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: lactante; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	15
Lote 2 -Ração– Centro Educacional São Francisco				
Item	Código SIAD	Especificação Técnica Detalhada do Material	Unidade Aquisição	Quantidade
01	313203	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase terminal; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80
02	395277	Ração para aves - tipo: balanceada - extra ovo; função: postura; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	5
03	325350	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase inicial, de 50 a 70 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 19,73%, gordura 5,3%, fibra bruta 2,90%, cinza 6,49%, cálcio 0,97 %, fosforo total 0,64%, fosforo disponível 0,42%, kcal/kg 3300.00, lisina 1,19%; contra-indicações, data da fabricação, da validade e número do lote	Saco 40,00 Quilograma	10
04	313025	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: crescimento 16 por cento pb; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	60
05	282960	Milho - tipo do milho: em grão para fabricação de ração para animais; complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, da validade e número do lote, contendo no máximo 13 por cento de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	Saco 50,00 Quilograma	25
06	325317	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 7 a 25 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,97%, fibra bruta 1,72%, cinza 6,01%, cálcio 0,73 %, fosforo total 0,72%, fosforo disponível 0,15%, kcal/kg 3500,00, lisina 1,59%, lactose total 15%; contra-indicações,	Saco 40,00 Quilograma	5

		data da fabricação, da validade e número do lote.		
07	325325	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 26 a 36 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,38%, fibra bruta 2,18%, cinza 5,85%, cálcio 0,62%, fosforo total 0,62%, fosforo disponível 0,46%, em 3400.00, lisina 1,48%, lactose total 10,00%; contra-indicações, data da fabricação, da validade e número do lote	Saco 40,00 Quilograma	4
08	1068245	Ração para bovinos - tipo: balanceada, pb 18%, ndt 68%, ca 1,2%, p 0,4%; função: bezerros em fase inicial; complementação da especificação do item de material - catmas: com 18% de proteína bruta e 68% de ndt mínimo. Contendo em sua formula: milho, soja ou substituto, farelo de trigo, concentrado mineral vitamínico cálcio (max): 1,2% - extrato etéreo (min): 3,5% - matéria fibrosa (max): 12% - fosforo (min): 0,4% - matéria mineral (max): 9% - umidade (max): 12%. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote	Saco 40,00 Quilograma	60
09	1068229	Ração para bovinos - tipo: granelizada, pb 22%, ndt 78%, ca 1,3% , p 0,6%; função: vacas em lactação; complementação da especificação do item de material - catmas: com 22% de proteína bruta e 78% de ndt mínimo, contendo em sua formula milho, farelo de soja, farelo de algodão, concentrado vitamínico e tamponantes Cálcio (max): 1,3% - extrato etéreo (min): 3% - fibra bruta (max):4,5% fosforo (min): 0,6% - matéria mineral (max): 8,2% - nitrogênio não proteico: 0,35% - umidade (max) 12% na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade.	Saco 40,00 Quilograma	70
10	313556	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: lactante; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	10
Lote 3 –Ração – Centro Educacional Carinhonha/Juvenília				
Item	Código SIAD	Especificação Técnica Detalhada do Material	Unidade Aquisição	Quantidade
01	1142046	Ração para bovinos - tipo: balanceada, pb 22%, ndt 82%, cálcio 1,5%, p0,45%; função: vacas em lactação; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação, validade e número do lote. Pb 22%, ndt 82%, ca 1,5%, p 0,45%, extrato etéreo 2% (uso máximo de ureia1%)	Saco 40,00 Quilograma	30

02	930237	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: suplementação para aves em postura; composição mínima.1: vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, d3,e, k3; composição mínima.2: niacina, ácido pantotênico, biotina; composição mínima.3: ácido fólico, colina, metionina, sódio; composição mínima.4: cálcio, manganês, zinco; complementação da especificação do item de material - catmas: suplemento mineral completo, pronto para uso, contendo todos os macros e microelementos minerais que atendam às necessidades nutricionais suplementares dos animais, obedecendo aos níveis de garantia por quilo do produto. Em embalagens para conservação adequada de no mínimo 60 dias, com rotulo registrado no ministério da agricultura e reforma agraria, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível	Saco 20,00 Quilograma	4
03	1381270	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: para aves fase inicial; composição mínima.1: carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), composição mínima.2: fosfato bicalcico, ácido fólico, ácido nicotínico; composição mínima.3: aditivo enzimático, bacitracina de zinco, biotina; composição mínima.4: carbo amino fosfoquelato de cobre; complementação da especificação do item de material - catmas: indicado para o preparo de ração para frangos de corte na fase inicial (1 a 21 dias). Composição: ácido fólico (min): 14,60 mg/kg, ácido nicotínico (min): 603,80 mg/kg, ácido pantotênico (min): 206,00 mg/kg, bacitracina de zinco: 637,50 m g/kg, biotina (min): 0,80 mg/kg, cálcio (min): 214,00 g/kg, cálcio (max): 248,00 g/kg, cobre (min): 200,00 mg/kg, colina (min): 3900,00 mg/kg, ferro (mini): 750,00 mg/kg, fitase: 12500,00 ftu/kg, flúor (max): 511,00 mg/kg, fosforo (min): 51,10 g/kg, iodo (min): 18,20 mg/kg, manganês (min): 1250,00 mg/kg, metionina (min): 32,50 g/kg, monensina 2500,00 mg/kg, selênio (min): 7,50 mg/kg, sódio (min): 38,00 g/kg, zinco (min): 1000,00 mg/kg, vitamina a (min): 180000,00 ui/kg, vitamina b 1 (min): 25,50 mg/kg, vitamina b 2 (min): 96,00 mg/kg, vitamina b 6 (min): 41,00 mg/kg, vitamina b 12 (min): 250,00 µ/kg, vitamina d 3 (min): 60000,00 ui/kg, vitamina e (min): 325,00 ui/kg, vitamina k3 (min): 25,50 mg/kg.	Saco 20,00 Quilograma	6
04	1381440	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: para aves na fase de abate; composição mínima.1: carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum); composição mínima.2: fosfato bicalcico, ácido icotinico. Aditivo enzima; composição mínima.3: carbo amino osfoquelato de cobre carbo amino; composição mínima.4: carboamino fosfoquelato de manganês; complementação da especificação do item de material - catmas: núcleo para aves na fase de abate. Indicado para o preparo de ração para frangos de corte na semana do abate suprir as necessidades vitamínicas, minerais e de aminoácido. Os produtos contem fosforo e cloreto de sódio. Composição básica do produto carbonato de cálcio; cloreto de sódio (sal comum); fosfato	Saco 20,00 Quilograma	2

		bicalcico; ácido nicotínico; aditivo enzimático; carbo amino fosfoquelato de cobre carbo amino-fosfoquelato de ferro; carbo amino fosfoquelato de'. Manganês; carbo amino fosfoquelato de selênio; carbo amino fosfoquelatperg zinco; cloreto de colina. Dl-metionina; hidróxido de tolueno butilado (bht); lodato de cálcio; vitamina a; vitamina b12; vitamina d3; vitamina e; vitamina k3; ácido nicotínico (min): 99,00 mg/kg; cálcio (min): 204,00 g/kg; cálcio (max): 226,00 g/kg; cobre (min): 150,00 mg/kg; colina (min): 2080,00 mg/kg; ferro (mini): 750,00 mg/kg; fitase: 12500,00 ftu/kg; fosforo (min): 29,05 g/kg; flúor (max): 290,50mg/kg; iodo (min): 18,20 mg/kg; manganês (min): 1000,00 mg/kg; Metionina (min): 11,88 g/kg; selênio (min): 5,00 mg/kg; sódio (min): 34,00 g/kg; zinco (min): 850,00 mg/kg; vitamina a (min): 120000,00 ui/kg; vitamina b 12 (min): 30,00μ/kg; vitamina d 3 (min): 25000,00 ui/kg; vitamina e (min): 75,00 ui/kg; vitamina k3 (min): 10,20 mg/kg.		
05	930199	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: suplementação alimentar para aves em crescimento; composição mínima.1: vitaminas a, b1, b12, d3, e, k3; composição mínima.2: niacina, panotenato d, cálcio; composição mínima.3: fosfato de amônia, selenito de sódio; composição mínima.4: sulfato de manganês, oxido de zinco; complementação da especificação do item de material - catmas: suplemento mineral completo, pronto para uso, contendo todos os macros e microelementos minerais que atendam às necessidades nutricionais suplementares dos animais, obedecendo aos níveis de garantia por quilo do produto. Em embalagens para conservação adequada de no mínimo 60 dias, com rotulo registrado no ministério da agricultura e reforma agraria, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível.	Saco 20,00 Quilograma	4
06	1381407	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: núcleo para aves na fase de engorda; composição mínima.1: carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum); composição mínima.2: fosfato bicalcico, ácido fólico, ácido nicotínico; composição mínima.3: aditivo enzimático, bacitracina de zinco, biotina; composição mínima.4: carbo amino fosfoquelato de cobre carbo -amino-fos; complementação da especificação do item de material - catmas: indicado p/ o preparo de ração para frangos de corte na fase de engor- dá para suprir as necessidades vitamínicas, minerais e de aminoácido o produto contem fosforo e cloreto de sódio. Ácido fólico (min): 14,60 mg/kg, ácido nicotínico (min): 524,60 mg/kg, ácido pantatênico (min): 180,00 mg/kg, bacitracina de zinco: 637,50 mg /kg, biotina (min): 0,80 mg/kg, cálcio (min): 210,00 g/kg, cálcio (max): 248,00 g/kg, cobre (min): 200,00 mg/kg, colina (min): 3250,00 mg/kg ferro (mini): 750,00 mg/kg, fitase: 12500,00 ftu/kg, flúor (max): 476, 40 mg/kg, fosforo (min): 47,64 g/kg, iodo (min): 18,20 mg/kg; Manganês (min): 1250,00 mg/kg,	Saco 20,00 Quilograma	4

		metionina (min): 27,20 g/kg, salomomicina: 1650,00 mg/kg, selênio (min): 7,50 mg/kg, sódio (min): 38,00 g/kg, zinco (min): 1000,00 mg/kg, vitamina a (min): 150000,00 ui/kg, vitamina b 1 (min): 17,00 mg/kg, vitamina b 2 (min): 88,00 mg/kg, vitamina b 6 (min): 41,00 mg/kg, vitamina b 12 (min): 230,00 µ/kg, vitamina d 3 (min): 40000,00 ui/kg, vitamina e (min): 200,00 ui/kg, vitamina k3 (min): 20,30 mg/kg.		
07	81795	Farelo - matéria-prima: soja; complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Saco 50,00 Quilograma	60
08	81752	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: engorda 14 por cento pb; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80
09	282960	Milho - tipo do milho: em grão para fabricação de ração para animais; Complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, da validade e número do lote, contendo no máximo 13 por cento de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	Saco 50,00 Quilograma	80

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO - As propostas comerciais de menor preço serão analisadas verificando atendimento de todas às especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA **de menor preço por lote** e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- ✓ O fornecimento do bem (produto) somente será aceito após avaliação do responsável pelo recebimento;

PRAZO DE ENTREGA: até sete (07) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

- ✓ produto, objeto deste termo de referência, será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei 8.666/93;
- ✓ O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- ✓ Entrega realizada no prazo e local previstos neste Termo;
- ✓ Os produtos entregues deverão vir acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

- ✓ Os produtos entregues deverão possuir validade mínima de 06 meses;
- ✓ As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de relação contendo Lote, Fabricação e Validade dos produtos;
- ✓ entrega realizada nas quantidades contratadas;
- ✓ todos os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens, com as devidas identificações de quantidade e produto;
- ✓ verificação das especificações exigidas neste termo;
- ✓ verificação física para constatar a integridade dos produtos;
- ✓ verificação da conformidade do produto recebido com a especificação técnica constante no Termo de Referência, na Proposta Comercial;
- ✓ Os produtos deverão ser entregues com as mesmas especificações previstas em contrato e ou proposta comercial encaminhada no momento do ato licitatório, incluindo marca e unidade de fornecimento;
- ✓ Toda alteração e substituição de produtos durante a vigência do contrato deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE e não poderá ser realizada sem a autorização prévia do mesmo;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá se substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termos de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para o recebimento definitivo.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referencial.

O aceite ou aprovação dos produtos, objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Lote	Centro educacional atendido	Fiscal do contrato	Local de entrega	Responsável pelo recebimento
01	Esmeraldas	Roselaine Amaral de Andrade (Masp 975.338-5)	Fazenda Santa Tereza, s/n°.CEP-35740-000 Esmeraldas/MG Tel: (031) 3059-1206	Coordenador do Centro Educacional e ou Almojarife
02	São Francisco	Carmina Lopes Fonseca Cunha (Masp 935.329-3)	Rua: Astolfo Caetano s/n°, Bairro: Jardim Graziela, CEP: 39.300.000 São Francisco/MG. Tel: (038) 3631-1255	Coordenador do Centro Educacional e ou Almojarife
03	Carinhanha/ Juvenília	Odálio de Souza Ribeiro (Masp 1.013.740-4)	Rua Professor Helena Antipoff, 165. CEP 39.477-000 Juvenília/MG Tel.: (38) 3614-9146	Coordenador do Centro Educacional e ou Almojarife

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7. DEFINIÇÕES DOS DEVERES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA deverá entregar o produto conforme demanda da CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias corridos após a solicitação;

II - cumprir as ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

III - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



V - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

VI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

VII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

VIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

IX - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

X - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

8. DEFINIÇÕES DE DEVERES DA CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

9. VALIDADE

Os produtos entregues deverão apresentar validade mínima de 06(seis) meses, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de acondicionamento, de transporte, bem como alterações das características organolépticas que comprometam a integridade do produto.

10. SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou o termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- advertência por escrito;
- multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, vencida, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Entrega de Produto de marca diferente da prevista em contrato, cuja substituição não seja comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE e que não possua autorização prévia do mesmo;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

As sanções relacionadas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do contrato de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias de nº. **2161.12.243.019.4031.0001.339030.09. 0.10.1**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º:						
(preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
LOTE – _____ - Centro Educacional _____						
Produto	Quantidade	Marca / Modelo	Valor unitário sem ICMS	Valor total sem ICMS	Valor unitário com ICMS	Valor total com ICMS
VALOR TOTAL DO LOTE (SEM ICMS)		R\$				
VALOR TOTAL DO LOTE (COM ICMS)		R\$				
Prazo de Validade da Proposta						
Prazo de Garantia						
Prazo de Entrega						
Local de Entrega						



FUCAM
Fundação Educacional Caio Martins

UMA NOVA FUCAM

SECRETARIA DE
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação, teste, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. CRITÉRIO PRAZO

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA

poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. CRITÉRIO QUANTIDADE

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento convocatório.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. CRITÉRIO QUALIDADE

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

1.4. CRITÉRIO DOCUMENTAÇÃO

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL E SUPLEMENTO MINERAL PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS PERTENCENTES AOS CENTROS EDUCACIONAIS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS**, com sede Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG CEP 31630-900, nesta Capital, CNPJ 19.169.718/0001/01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Maria Tereza Lara, brasileira, servidora pública, RG 437.887, CPF 151.179.286-87, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP-**XXXXXXXX** CNPJ **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – 2161012-15/2016**, com fulcro na Lei Estadual 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Estadual 45.902 de 27 de janeiro de 2012, no Decreto Estadual 37.924, de 16 de maio de 1996 e no Decreto Estadual 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A aquisição de ração animal e suplemento mineral para compor alimentação dos animais pertencentes aos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins

– FUCAM, localizados nos municípios de XXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 1 - Centro Educacional Esmeraldas						
Item	Código SIAD	Especificação Técnica Detalhada do Material	Unidade Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1026488	Sal mineral para bovinos - composição por kg (1): cálcio (120 a 130g), fósforo (80g), magnésio (15,12g); composição por kg (2): sódio (151,2g), enxofre (39,2 g); composição por kg (3): flúor (máximo 1082,62 ml), manganês (1045 ml); composição por kg (4): ferro (64125ml), cobre (1567,50ml), zinco (4845ml); composição por kg (5): iodo (216,6ml), cobalto (133ml), selênio (34,72ml); tipo de bovino: leiteiro; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 25,00 Quilograma	40		
02	1176676	Ureia pecuária - finalidade: para trato animal; aspecto: granulada; pureza: pureza mínima de 98 por cento;	Quilograma	40		
03	313203	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase terminal; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	120		
04	395277	Ração para aves - tipo: balanceada - extra ovo; função: postura; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	8		
05	1068229	Ração para bovinos - tipo: granelizada, pb 22%, ndt 78%, ca 1,3%, p 0,6%; função: vacas em lactação; Complementação da especificação do item de material - catmas: com 22% de proteína bruta e 78% de ndt mínimo, contendo em sua fórmula Milho, farelo de soja, farelo de algodão, concentrado vitamínico e Tamponantes. Cálcio	Saco 40,00 Quilograma	90		

		(max): 1,3% - estrato etéreo (min): 3% - fibra bruta (max):4,5% fosforo (min): 0,6% - matéria mineral (max): 8,2% - nitrogênio não proteico: 0,35% - umidade (max) 12%. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade			
06	313017	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: gestação 13 por cento pb; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	60	
07	81795	Farelo - matéria-prima: soja; Complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Saco 50,00 Quilograma	10	
08	325350	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase inicial, de 50 a 70 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 19,73%, gordura 5,3%, fibra bruta 2,90%, cinza 6,49%, cálcio 0,97 %, fosforo total 0,64%, fosforo disponível 0,42%, kcal/kg 3300.00, lisina 1,19%; contraindicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	16	
09	313025	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: crescimento 16 por cento pb; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80	
10	282960	Milho - tipo do milho: em grão para fabricação de ração para animais; Complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, da validade e número do lote, contendo no máximo 13 por cento de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	Saco 50,00 Quilograma	10	
11	325317	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 7 a 25 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,97%, fibra bruta 1,72%, cinza 6,01%, cálcio 0,73 %, fosforo total 0,72%, fosforo disponível 0,15%, kcal/kg 3500,00, lisina 1,59%, lactose total 15%; contraindicações, data	Saco 40,00 Quilograma	5	

		da fabricação, da validade e número do lote.				
12	325325	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 26 a 36 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,38%, fibra bruta 2,18%, cinza 5,85%, cálcio 0,62 %, fosforo total 0,62%, fosforo disponível 0,46%, em 3400.00, lisina 1,48%, lactose total 10,00%; contraíndicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	6		
13	1321005	Ração para aves - tipo: balanceada; função: manutenção para avestruz; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraíndicação, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	36		
14	1068245	Ração para bovinos - tipo: balanceada, pb 18%, ndt 68%, ca 1,2%, p 0,4%; função: bezerros em fase inicial; complementação da especificação do item de material - catmas: com 18% de proteína bruta e 68% de ndt mínimo. Contendo em sua formula: milho, soja ou substituto, farelo de trigo, concentrado mineral vitamínico. Cálcio (max): 1,2% - extrato etéreo (min): 3,5% - matéria fibrosa (max): 12% - fosforo (min): 0,4% - matéria mineral (max): 9% - umidade (max): 12%. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraíndicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80		
15	325333	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase inicial, de 36 a 49 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,00%, gordura 5,56%, fibra bruta 2,63%, cinza 5,99%, cálcio 0,75 %, fosforo total 0,66%, fosforo disponível 0,46%, kcal/kg 3350.00, lisina 1,35%, lactose total 5,0%; contraíndicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	10		
16	313556	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: lactante; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraíndicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	15		

Lote 2 -Ração– Centro Educacional São Francisco

Item	Código SIAD	Especificação Técnica Detalhada do Material	Unidade Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	313203	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase terminal; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	80		
02	395277	Ração para aves - tipo: balanceada - extra ovo; função: postura; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	05		
03	325350	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase inicial, de 50 a 70 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 19,73%, gordura 5,3%, fibra bruta 2,90%, cinza 6,49%, cálcio 0,97 %, fosforo total 0,64%, fosforo disponível 0,42%, kcal/kg 3300.00, lisina 1,19%; contra-indicações, data da fabricação, da validade e número do lote	Saco 40,00 Quilograma	10		
04	313025	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: crescimento 16 por cento pb; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contra-indicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	60		
05	282960	Milho - tipo do milho: em grão para fabricação de ração para animais; complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, da validade e número do lote, contendo no máximo 13 por cento de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	Saco 50,00 Quilograma	25		
06	325317	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 7 a 25 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,97%, fibra bruta 1,72%, cinza 6,01%, cálcio 0,73 %, fosforo total 0,72%, fosforo disponível 0,15%, kcal/kg 3500,00, lisina 1,59%, lactose total 15%; contra-indicações, data da fabricação, da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	5		

07	325325	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: fase pre-inicial, de 26 a 36 dias; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar os seguintes componentes e quantitativos: pb 18,50%, gordura 5,38%, fibra bruta 2,18%, cinza 5,85%, cálcio 0,62 %, fosforo total 0,62%, fosforo disponível 0,46%, em 3400.00, lisina 1,48%, lactose total 10,00%; contraindicações, data da fabricação, da validade e número do lote	Saco 40,00 Quilograma	4		
08	1068245	Ração para bovinos - tipo: balanceada, pb 18%, ndt 68%, ca 1,2%, p 0,4%; função: bezerros em fase inicial; complementação da especificação do item de material - catmas: com 18% de proteína bruta e 68% de ndt mínimo. Contendo em sua formula: milho, soja ou substituto, farelo de trigo, concentrado mineral vitamínico cálcio (max): 1,2% - extrato etéreo (min): 3,5% - matéria fibrosa (max): 12% - fosforo (min): 0,4% - matéria mineral (max): 9% - umidade (max): 12%. Na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote	Saco 40,00 Quilograma	60		
09	1068229	Ração para bovinos - tipo: granelizada, pb 22%, ndt 78%, ca 1,3% , p 0,6%; função: vacas em lactação; complementação da especificação do item de material - catmas: com 22% de proteína bruta e 78% de ndt mínimo, contendo em sua formula milho, farelo de soja, farelo de algodão, concentrado vitamínico e tamponantes Cálcio (max): 1,3% - estrato etéreo (min): 3% - fibra bruta (max):4,5% fosforo (min): 0,6% - matéria mineral (max): 8,2% - nitrogênio não proteico: 0,35% - umidade (max) 12% na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade.	Saco 40,00 Quilograma	70		
10	313556	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: lactante; Complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.	Saco 40,00 Quilograma	10		

Lote 3 –Ração – Centro Educacional Carinhonha/Juvenília

Item	Código SIAD	Especificação Técnica Detalhada do Material	Unidade Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1142046	Ração para bovinos - tipo: balanceada, pb 22%, ndt 82%, cálcio 1,5%, p0,45%; função: vacas em lactação; complementação da especificação	Saco 40,00 Quilograma	30		

		do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos quantitativos, contraindicações, data da fabricação, validade e número do lote. Pb 22%, ndt 82%, ca 1,5%, p 0,45%, extrato etéreo 2% (uso máximo de ureia1%)	ma			
02	930237	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: suplementação para aves em postura; composição mínima.1: vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, d3,e, k3; composição mínima.2: niacina, ácido pantatênico, biotina; composição mínima.3: ácido fólico, colina, metionina, sódio; composição mínima.4: cálcio, manganês, zinco; complementação da especificação do item de material - catmas: suplemento mineral completo, pronto para uso, contendo todos os macros e microelementos minerais que atendam às necessidades nutricionais suplementares dos animais, obedecendo aos níveis de garantia por quilo do produto. Em embalagens para conservação adequada de no mínimo 60 dias, com rotulo registrado no ministério da agricultura e reforma agraria, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível	Saco 20,00 Quilograma	4		
03	1381270	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: para aves fase inicial; composição mínima.1: carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), composição mínima.2: fosfato bicalcico, ácido fólico, ácido nicotínico; composição mínima.3: aditivo enzimático, bacitracina de zinco, biotina; composição mínima.4: carbo amino fosfoquelato de cobre; complementação da especificação do item de material - catmas: indicado para o preparo de ração para frangos de corte na fase inicial (1 a 21 dias). Composição: ácido fólico (min): 14,60 mg/kg, ácido nicotínico (min): 603,80 mg/kg, ácido pantatênico (min): 206,00 mg/kg, bacitracina de zinco: 637,50 m g/kg, biotina (min): 0,80 mg/kg, cálcio (min): 214,00 g/kg, cálcio (max): 248,00 g/kg, cobre (min): 200,00 mg/kg, colina (min): 3900,00 mg/kg, ferro (mini): 750,00 mg/kg, fitase: 12500,00 ftu/kg, flúor (max): 511,00 mg/kg, fosforo (min): 51,10 g/kg, iodo (min): 18,20 mg/kg, manganês (min): 1250,00 mg/kg, metionina (min): 32,50 g/kg, monensina 2500,00 mg/kg, selênio (min): 7,50 mg/kg, sódio (min): 38,00 g/kg, zinco (min): 1000,00 mg/kg, vitamina a (min): 180000,00 ui/kg, vitamina b 1 (min): 25,50 mg/kg, vitamina b 2 (min): 96,00 mg/kg, vitamina b 6 (min): 41,00 mg/kg, vitamina b 12 (min):	Saco 20,00 Quilograma	6		

		250,00 µ/kg, vitamina d 3 (min): 60000,00 ui/kg, vitamina e (min): 325,00 ui/kg, vitamina k3 (min): 25,50 mg/kg.				
04	1381440	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: para aves na fase de abate; composição mínima.1: carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum); composição mínima.2: fosfato bicalcico, ácido icotinico. Aditivo enzima; composição mínima.3: carbo amino osfoquelato de cobre carbo amino; composição mínima.4: carboamino fosfoquelato de manganês; complementação da especificação do item de material - catmas: núcleo para aves na fase de abate. Indicado para o preparo de ração para frangos de corte na semana do abate suprir as necessidades vitamínicas, minerais e de aminoácido. Os produtos contem fosforo e cloreto de sódio. Composição básica do produto carbonato de cálcio; cloreto de sódio (sal comum); fosfato bicalcico; ácido nicotínico; aditivo enzimático; carbo amino fosfoquelato de cobre carbo amino-fosfoquelato de ferro; carbo amino fosfoquelato de selênio; carbo amino fosfoquelatprg zinco; cloreto de colina. Dl-metionina; hidróxido de tolueno butilado (bht); lodato de cálcio; vitamina a; vitamina b12; vitamina d3; vitamina e; vitamina k3; ácido nicotínico (min): 99,00 mg/kg; cálcio (min): 204,00 g/kg; cálcio (max): 226,00 g/kg; cobre (min): 150,00 mg/kg; colina (min): 2080,00 mg/kg; ferro (mini): 750,00 mg/kg; fitase: 12500,00 ftu/kg; fosforo (min): 29,05 g/kg; flúor (max): 290,50mg/kg; iodo (min): 18,20 mg/kg; manganês (min): 1000,00 mg/kg; Metionina (min): 11,88 g/kg; selênio (min): 5,00 mg/kg; sódio (min): 34,00 g/kg; zinco (min): 850,00 mg/kg; vitamina a (min): 120000,00 ui/kg; vitamina b 12 (min): 30,00µ/kg; vitamina d 3 (min): 25000,00 ui/kg; vitamina e (min): 75,00 ui/kg; vitamina k3 (min): 10,20 mg/kg.	Saco 20,00 Quilogra ma	2		
05	930199	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: suplementação alimentar para aves em crescimento; composição mínima.1: vitaminas a, b1, b12, d3, e, k3; composição mínima.2: niacina, panotenato d, cálcio; composição mínima.3: fosfato de amônia, selenito de sódio; composição mínima.4: sulfato de manganês, oxido de zinco; complementação da especificação do item de material - catmas: suplemento mineral completo, pronto para uso, contendo todos os macros e microelementos	Saco 20,00 Quilogra ma	4		

		minerais que atendam às necessidades nutricionais suplementares dos animais, obedecendo aos níveis de garantia por quilo do produto. Em embalagens para conservação adequada de no mínimo 60 dias, com rotulo registrado no ministério da agricultura e reforma agraria, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível.			
06	1381407	Suplementos vitamínicos e minerais - aplicação: núcleo para aves na fase de engorda; composição mínima.1: carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum); composição mínima.2: fosfato bicalcico, ácido fólico, ácido nicotínico; composição mínima.3: aditivo enzimático, bacitracina de zinco, biotina; composição mínima.4: carbo amino fosfoquelato de cobre carbo -amino-fos; complementação da especificação do item de material - catmas: indicado p/ o preparo de ração para frangos de corte na fase de engor- dá para suprir as necessidades vitamínicas, minerais e de aminoácido o produto contem fosforo e cloreto de sódio. Ácido fólico (min): 14,60 mg/kg, ácido nicotínico (min): 524,60 mg/kg, ácido pantatênico (min): 180,00 mg/kg, bacitracina de zinco: 637,50 mg /kg, biotina (min): 0,80 mg/kg, cálcio (min): 210,00 g/kg, cálcio (max): 248,00 g/kg, cobre (min): 200,00 mg/kg, colina (min): 3250,00 mg/kg ferro (mini): 750,00 mg/kg, fitase: 12500,00 ftu/kg, flúor (max): 476, 40 mg/kg, fosforo (min): 47,64 g/kg, iodo (min): 18,20 mg/kg; Manganês (min): 1250,00 mg/kg, metionina (min): 27,20 g/kg, salonomicina: 1650,00 mg/kg, selênio (min): 7,50 mg/kg, sódio (min): 38,00 g/kg, zinco (min): 1000,00 mg/kg, vitamina a (min): 150000,00 ui/kg, vitamina b 1 (min): 17,00 mg/kg, vitamina b 2 (min): 88,00 mg/kg, vitamina b 6 (min): 41,00 mg/kg, vitamina b 12 (min): 230,00 µ/kg, vitamina d 3 (min): 40000,00 ui/kg, vitamina e (min): 200,00 ui/kg, vitamina k3 (min): 20,30 mg/kg.	Saco 20,00 Quilogra ma	4	
07	81795	Farelo - matéria-prima: soja; complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	Saco 50,00 Quilogra ma	60	
08	81752	Ração para suínos - tipo: balanceada; função: engorda 14 por cento pb; complementação da especificação do item de material - catmas: na embalagem deverá constar todos os componentes da ração, com os devidos	Saco 40,00 Quilogra ma	80	

		quantitativos, contraindicações, data da fabricação e da validade e número do lote.				
09	282960	Milho - tipo do milho: em grão para fabricação de ração para animais; Complementação da especificação do item de material - catmas: embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, da validade e número do lote, contendo no máximo 13 por cento de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	Saco 50,00 Quilograma	80		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço é fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

2161.12.243.019.4031.0001.339030.09. 0.10.1

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que acordado entre as partes.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto dar-se-à nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por agente da Fundação Educacional Caio Martins- FUCAM, devidamente designado para tal, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das cláusulas e condições descritas neste contrato.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são as mesmas previstas no Edital.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual 44.786, 18 de abril de 2008 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: